



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

Quarta-feira • 5 de Julho de 2023 • Ano XIX • Nº 3118

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fernando Mansur Gonzaga / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça João Gonçalves de Queiroz s/n Arataca - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDIYRTY3N0E3NJJFMDA3NU

## Decretos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



### DECRETO Nº 775 DE 05 DE JULHO DE 2023.

*“Dispõe sobre o local do evento **“PEDRÃO DE ANURÍ”** no Distrito de Anurí e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATACA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção, segurança e integridade física dos participantes do festejo junino **PEDRÃO DE ANURÍ** que será realizado nos dias 07 à 09 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a necessidade de colaborar com a atuação da Polícia Militar do Estado da Bahia, na garantia da Segurança Pública ostensiva e preventiva;

**CONSIDERANDO** objetivo de diminuir os transtornos causados pela possível transformação de embalagens de vidro em objetos cortantes que, por sua vez, possam ser utilizados em brigas e/ou agressões corporais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O local do evento para realização do festejo junino **“PEDRÃO DE ANURÍ”** se restringirá na **Rua Corcovado**, onde não será permitido a venda de bebidas e comidas na localidade onde ocorrerão a apresentação dos artísticas, próximo ao palco.

**§ 1º** - Será montada uma praça de alimentação, no local específico, situado na **Rua Central e Travessa Furtado**, onde deverão ser comercializadas bebidas e comidas, respeitando as restrições prevista no **DECRETO Nº 773 DE 30 DE JUNHO DE 2023**.

**§ 2º** - Apenas os ambulantes devidamente credenciados poderão estabelecer os seus pontos de vendas no referido local.

**§ 3º** - Não serão permitidos o acesso e a circulação de ambulantes no circuito do evento de posse de mercadorias, ainda que para transporte, no circuito do evento onde ocorrerão a apresentação dos artísticas.

**§ 4º** - O acesso para transporte de mercadorias para fins de reabastecimento, caso será necessário, dar-se-á pela **Rua Camacã**.

**§ 5º** - Quaisquer dos ambulantes que desrespeitarem as normas previstas neste **DECRETO** terão suas mercadorias apreendidas pelos agentes públicos que

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabinetearataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



exercerão e o poder de polícia no evento.

**Art. 2º** - Ficará a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração juntamente com a Guarda Municipal, e com o apoio da Polícia Militar, responsáveis pela fiscalização e apreensão das mercadorias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 05 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabineteatataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br  
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337